



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO I

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ

(Apresentação Optativa)

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXX-SSP-XX, emitida em XX/XX/XX, e CPF sob. nº XXX.XXX.XXX.-XX, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ, instaurada por esse(a) Prefeitura de Vitória do Jari-AP.

Na qualidade de representante legal da Empresa, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), entre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO II

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO III

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ

(apresentação obrigatória) (papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII AO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 03/2018-CPLCSO, por seu representante credenciando, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz
(). Sim ou (). Não

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO IV

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ

(apresentação obrigatória)

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

MODELO DE DECLARACAO DE OBRIGACÕES

- a) Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob nº XXXXXX-XX.
- b) Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Arquiteto, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU sob nº XXXXXX-XX.

* Em se tratando de Responsável Técnico registrado no CREA preencher a opção “a” e deletar a opção “b”;
* Em se tratando de Responsável Técnico registrado no CAU preencher a opção “b” e deletar a opção “a”;
** Este quadro de orientação deverá ser excluído após o preenchimento devido cumprimento das orientações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO V

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ

MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

A Firma/Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no XXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma da alínea “e” do item 6.1.3 deste edital TOMADA DE PREÇOS n. 03/2018 no dia XX/XX/XXXX às – XX:XXh, respectivamente, o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº. XXXXX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO VI

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

**REF.: Tomada de Preço nº 03/2018-CPLCSO/PMVJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2018-PMVJ**

DECLARAÇÃO DANDO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Leis Complementares nº 123/06, nº 147/14 e Lei Complementar 155/2016, declaramos:

- () Que não possuímos a condições de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() Que estamos enquadrados, na data designada para início da sessão pública, na condições de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Leis Complementares nº 123/06, e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal , a cuja regularização procedemos no prazo de 5 (cinco) dias uteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período , a critério da Administração Pública, cientes de que a não- regularidade da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 , especialmente a definida no art. 81.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2018-PMVJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
(PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO
AMAPÁ A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20XX, de um lado a O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI (PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Passarela José Simeão de Souza, n° 4591, bairro da Prainha, CNPJ(MF) n.º 00.720.553/0001-19 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI n° XXX.XXX/AP-2ª Via e CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. 68.924-000, nesta Cidade de Vitória do Jari-AP, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Cidade _____, neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade n° _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS n° 03/2018, do Tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, consoante e decidido resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMÉRCIO DO CAJARI NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP. conforme Memorial e Planilhas anexo, fazendo parte integrante do Edital de TOMADA DE PREÇO n.º. 03/2018-CPLCSO/PMVJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços N° 03/2018-CPLCSO/PMVJ e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO:

2.1 - O valor estimado do referido Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo que as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: XXXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXX CT: XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas ora contratada, serão oriundas do Governo Federal, com contrapartida Municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão mensais, e serão efetuados em função dos serviços executados a cada período de 30 (trinta) dias, conforme a Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE, através de medição realizada pela fiscalização da Secretaria de Obras. A CONTRATADA, apresentará a fatura da etapa efetivamente executada à Secretaria de Obras, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após a fatura será remetida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS para o devido pagamento, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu adimplemento.

3.2 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

a) O prazo para o início de execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

b) O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

c) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

d) O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 30 dias, contados a partir de recebimento provisório.

e) Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiros e segundos desta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA OBRA:

5.1 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2 Os serviços executados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao MUNICÍPIO uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

a) *Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;*

a.1) *Caso licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, poderá depositar o valor na seguinte conta bancária: 001 - Banco do Brasil, Agência: 1343-*



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

9, Conta corrente: 11.741-2 – PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI GARANTIA DE LICITAÇÃO;

b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;

c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo MUNICÍPIO, uma das garantias acima estabelecidas.

6.3 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

6.4 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do MUNICÍPIO.

6.5 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;

b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar através da Secretaria de Obras, a vistoria para o recebimento da obra.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A empresa CONTRATADA ficará obrigada a:

a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido na TOMADA DE PREÇO n° 03/2018;

b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

c) Não transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE;

d) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura, as quais se reservam o direito de rejeitá-las caso não satisfaçam os padrões especificados;

g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

- i) Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- l) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- m) Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- n) Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- o) Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a prova de regularidade com o INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- p) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU;
- q) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de subempreiteiros, assim como fornecer todo material necessário para a segurança dos funcionários, EPI's, uniformes, etc.
- r) Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA serão novos, comprovadamente de primeira qualidade. Qualquer reaproveitamento de material ou equipamento só poderá ser feito em consonância com a aprovação da fiscalização do órgão que será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE;
- s) A CONTRATADA manterá livro de ocorrências no local dos serviços disponibilizando-o à fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no desenvolvimento da obra está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de materiais e serviços, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA:

9.1 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Secretaria, o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

10.1 - Qualquer alteração dos projetos ou dos prazos de início e conclusão da obra, e demais cláusulas contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2 - Ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de praticar conduta prevista no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.3 - No caso de atraso na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços.

11.4 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.

b) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução parcial.

11.5 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou da garantia prestada, podendo ser, ainda, recolhidas diretamente à conta da PMVJ/AP, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

11.6 - Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou cobrada(s) judicialmente.

11.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á como descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 11.7, a CONTRATANTE anulará a nota de empenho e aplicará multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato.

11.9 - Pela recusa, a qualquer tempo, da execução do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.10 - As penalidades à que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

11.11 - Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial ou jornais de grande circulação, até o vigésimo dia, contados do quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais, uma das quais se destina à CONTRATADA.

Vitória do Jari-AP,dede 20XX.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito de Vitória do Jari-AP
- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

Cl n.º

Cl n.º



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO IX

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMÉRCIO DO CAJARI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP				
RESUMO DO ORÇAMENTO				
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTOS		
		MAT	MO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2	MOVIMENTO DE TERRAS			
3	FUNDAÇÕES			
4	SUPERESTRUTURA			
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)			
6	ESQUADRIAS			
7	SISTEMAS DE COBERTURA			
8	IMPERMEABILIZAÇÃO			
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)			
11	PINTURA			
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA			
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
14	LOUÇAS E METAIS			
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL			
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (110V/220V)			
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
19	SERVIÇOS FINAIS			
TOTAL				
CUSTOS/PREÇO				
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM B.D.I				
BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (R\$) - (BDI) – 27,7%				
PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)				



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XIII

MODELO CARTA PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
VITÓRIA DO JARI-AP

REF.: TOMADA DE PREÇO 03/2018-CPLCSO/PMVJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMÉRCIO DO CAJARI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

_ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada __ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n.º. XXX.XXX.XXX-XX e do RG n.º. XXXX/XX, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)